

EDITAL n. 334/2020

Estabelece critérios para a **RENOVAÇÃO** das **Bolsas de Estudo, NOSSA BOLSA Colégio Unesc**, para o ano letivo de 2021.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que está aberto processo para a **Renovação das Bolsas de Estudos Integrais e Parciais Nossa Bolsa Colégio Unesc** utilizadas no CEBAS, nos termos estabelecidos no presente Edital, e, em observância a Lei 12.101/2009 e suas alterações, ao Decreto nº 8.242/2014 e ainda a Portaria nº. 15/2017 do Ministério da Educação.

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 A Renovação, de acordo com os critérios deste edital, destina-se aos estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa Colégio Unesc no ano de 2020.

1.2 Para o ano letivo de 2021 serão renovadas Bolsas de Estudos Integrais – 100% (cem por cento) e Bolsas de Estudos Parciais – 50% (cinquenta por cento).

1.3 As bolsas integrais (100%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.

1.4 As bolsas parciais (50%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 03 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.

1.5 As bolsas de estudos custearão (integral ou parcialmente) as mensalidades do ano letivo de 2021, incluindo-se a matrícula.

1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os próximos anos letivos depende da análise de perfil socioeconômico e comprovação de que a renda familiar *per capita* não ultrapasse 01 (um) salário mínimo e meio (bolsa integral) ou 03 (três) salários mínimos (bolsa parcial), da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa, bem como, do cumprimento dos deveres de discente que não poderá ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão.

1.6 O benefício da Bolsa de Estudo deste edital é no valor de 12 parcelas.

1.7 O responsável legal do estudante deverá comprovar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.8 A Bolsa de Estudo não inclui uniforme escolar que é de uso obrigatório.

1.9 Serão concedidas gratuitamente ao aluno bolsista, as apostilas.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE RENOVAÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se neste processo os estudantes que já foram contemplados com a Nossa Bolsa no ano de 2020.

2.2 Os estudantes bolsistas que no ano de 2020 apresentaram reprovação, conforme não permitido pelo Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Programas de Bolsas de Estudo, poderão apresentar justificativa fundamentada do motivo da reprovação devidamente preenchida e assinada, a ser avaliada pela comissão formada por 02 representantes da Gerência de Atenção ao Estudante e 02 representantes do Colégio Unesc.

3. DO PERÍODO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 A entrega da documentação deverá ser realizada, pelo e-mail bolsacolegiounesc@unesc.net, ou presencialmente na CENTAC – Bloco do Estudante, mediante agendamento prévio (WhatsApp 48 99644-1887, opção 1, Telefone: 48 3431-2545, horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 21h) de **14 a 21/10/2020**.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A solicitação de renovação deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no site www.unesc.net e entrega de documentos conforme o item 4.2.

4.2 Para a solicitação de renovação da bolsa de estudo, os responsáveis legais do estudante deverão apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o formulário de Inscrição devidamente preenchido.

4.3 No formulário de inscrição o responsável legal do estudante deve informar os dados socioeconômicos de todos os integrantes do grupo familiar. Entende-se como grupo familiar todos aqueles que residem dentro da mesma casa, mesmo que não auxiliem nas despesas do estudante e/ou da casa.

4.4 No caso de pais divorciados, dever ser apresentado cópia da Sentença Judicial que estabeleça a forma de guarda da criança, bem como a fixação ou não de alimentos, com base no que, será analisada a renda familiar.

4.4.1 Caso o estudante resida com terceiros (tios, avós, padrinhos, irmãos), estes deverão ter a guarda ou tutela do estudante, que deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia da Sentença Judicial. O pedido de bolsa somente poderá ser realizado por quem possui a guarda do estudante.

5. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

5.1 O processo de renovação de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do estudante, levando-se em consideração o patrimônio e a renda, os candidatos beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal serão selecionados dentro do número de vagas disponibilizadas neste edital, nos termos do determinado nos artigos 10 §2º e 14 da Portaria Normativa nº15/2017 do Ministério da Educação – MEC.

5.1.1 Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcios e financiamentos de imóveis e/ou veículos. Mesmo que não estejam em nome de integrante familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser declarados.

5.2 Somente serão contemplados os estudantes que apresentarem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio (concorrendo às bolsas integrais) ou até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais), sendo renovadas as bolsas observando-se estes critérios podendo haver alteração do percentual concedido. Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **28/10/2020** no mural afixado no Colégio Unesc e no site www.unesc.net.

7. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula deverá ser realizada nos dias **28 a 01/11/2020**, de acordo com as condições previstas no Edital n. 01/2020 Colégio Unesc, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2021.

7.1.2 A não realização da matrícula nas datas previstas no item 7.1, acarreta a desclassificação do estudante no processo seletivo e a perda do benefício.

8. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- h) Em caso de aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão, nos termos do estabelecido no Projeto Pedagógico do Colégio Unesc, sob análise da Direção do Colégio e Departamento Jurídico da instituição.

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade desses ou irregularidades constatados, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o formulário de inscrição o responsável legal pelo estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente Edital se aplica para a renovação de bolsas de estudos integrais e parciais relativas ao ano letivo de 2021.

9.3 O responsável legal pelo estudante contemplado com bolsa de estudo poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

9.4 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 07 de outubro de 2020.

Profª. Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Reitora da UNESC

ANEXO I – Edital n. 334/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no *site Unesc*);

b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal (disponível no *site Unesc*);

c) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

c.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, retirado endereço eletrônico meu.inss.gov.br. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possuem CTPS (disponível no *site Unesc*).

c.2 SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (disponível no *site Unesc*) que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

c.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou **Declaração de Beneficiário** retirado no endereço eletrônico meu.inss.gov.br. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

c.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (disponível no *site Unesc*) ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

c.6 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. *No caso de MEI apresentar Declaração de rendimentos (disponível no site Unesc)

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2020 ano calendário 2019) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2019 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

c.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site Unesc)

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item c.1

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2019 exercício 2020), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2020).

e) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. (cópia).

f) Declaração de Estado Civil, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações)**;

g) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

h) O estudante que reside com parentes (avós, tios, etc.) deverá apresentar uma declaração com assinatura de duas testemunhas, sem grau de parentesco. No caso de menor de 18 anos, independente do grau de parentesco com quem residir, deverá apresentar ordem judicial e/ou termo de guarda e/ ou guarda provisória e/ ou tutela, etc. Documento de cunho judicial.

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.